



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data  
**30/03/2015**

proposição  
**Medida Provisória nº 672 / 2015**

Autor  
**Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ e outros**

nº do prontuário

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 672, de 24 de março de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Novo artigo – “O disposto nessa Lei se aplica igualmente a todos os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estabelecido na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A emenda atende a um velho pleito dos aposentados, ou seja, a extensão do aumento real do salário mínimo a todos os benefícios do INSS. Embora este aumento real seja equivalente ao crescimento do PIB, atualmente próximo a zero, atualmente inexistente qualquer previsão de aumento real das aposentadorias.

Apesar do governo alegar que tal aumento real não seria necessário (pelo fato de que tais aposentadorias já recebem o reajuste pelo INPC), cabe ressaltar que a inflação dos aposentados é bem maior que a média geral dos preços, devido à influência de preços de Planos de Saúde e medicamentos.

O eterno argumento oficial contra um aumento maior do salário mínimo e das aposentadorias é que a Previdência Social não teria recursos suficientes para pagar as aposentadorias. Porém, tal argumento é falacioso e não se sustenta em base aos dados da arrecadação federal.

A Previdência é um dos tripés da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Assistência Social, e tem sido altamente superavitária. Em 2013, o superávit da Seguridade Social superou R\$ 76 bilhões, conforme dados da ANFIP. Deveríamos estar discutindo a melhoria do sistema de Seguridade Social, mas isso não ocorre devido à Desvinculação das Receitas desse setor para o cumprimento das metas de superávit primário, ou seja, a reserva de recursos para o pagamento da questionável dívida pública.

Em 2009/2010, por iniciativa do PSOL, foi realizada a CPI da Dívida Pública, a qual apontou sérios indícios de irregularidades no endividamento, tais como “juros sobre juros”, pagamentos de amortizações com sobrepreço de até 70%, influência de banqueiros sobre as decisões do Banco Central sobre a taxa de juros, dentre muitas outras. Portanto, é claro que existem recursos no orçamento, porém, cerca da metade dos recursos federais são destinados para esta questionável dívida.

Chico Alencar  
Deputado Federal – PSOL/RJ

Jean Wyllys  
Deputado Federal – PSOL/RJ

Edmilson Rodrigues  
Deputado Federal – PSOL/PA

Ivan Valente  
Deputado Federal – PSOL/SP



CD/15916.80897-65